



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 022/2020, De 27 De Abril De 2020** - Dispõe sobre a orientação de utilizar máscaras de proteção no interior do município, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 022/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a orientação de utilizar máscaras de proteção no interior do município, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 14.258, de 13 de abril de 2020, que trata da obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfretamento à disseminação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 19.636, de 14 de abril de 2020, editado pelo Governador do Estado da Bahia, regulamentando a Lei n.º 14.258;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado, para a população em geral, o uso de máscaras de proteção em todo o território do município de Buritirama - BA.

Art. 2º. Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários e de transporte de passageiros, na modalidade pública ou privada, no âmbito do município de Buritirama, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, observadas ainda as disposições da Lei Estadual 14.258, de 13 de abril de 2020, e do Decreto 19.636, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 27 de abril de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br